



DECRETO Nº 136, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 671.121,26 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE UM REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.083 publicada em 10 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o *Crédito Adicional Especial* no valor de R\$ 671.121,26 (seiscentos e setenta e um mil, cento e vinte um reais e vinte seis centavos), conforme especificados no **Anexo I**.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1.º serão provenientes de Previsão Adicional de Receita (Acréscimo de Receita) **Anexo II**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a publicação do Decreto 134/2020, publicado em 13 de agosto de 2020.

Cariacica, 11 de agosto de 2020.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – GAL/CAO

ANEXOS DO DECRETO 136/2020

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	NR	VALOR
02.05.00.00 02.05.03.00 15.451.0010.1.0854	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Fundo Municipal de Investimento Desenvolvimento de Cariacica OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.990.1001.0000	1374	671.121,26
TOTAL					671.121,26

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - PREVISÃO ADICIONAL DE RECEITA (ACRÉCIMO DE RECEITA)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ACRÉCIMO DE RECEITA	
FUNDO DE INVESTIMENTOS CIDADES	1.990.1001.0000 671.121,26
TOTAL	671.121,26

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, Sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

LEIS

LEI Nº 6.085, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, DO USO, DA QUEIMA E DA SOLTURA DE FOGOS E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS, DE ARTIFÍCIOS E DE ESTAMPIDOS, COM EFEITO SONORO RUIDOSO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, o uso, a queima e a soltura de fogos e artefatos pirotécnicos, de artifício e de estampidos, com efeito sonoro ruidoso em todo território do município de Cariacica.

Parágrafo único. Exclui-se à regra prevista no caput o manuseio, o uso, a queima e a soltura de fogos e artefatos silenciosos que produzem apenas efeito visual.

Art. 2º A proibição a que se refere a presente lei se estende às áreas fechadas e abertas de locais públicos e privados em todo território do município de Cariacica.

Art. 3º O descumprimento desta lei sujeitará ao infrator a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor este que será cobrado em dobro em caso de reincidência no cometimento da mesma infração num período inferior a 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A multa prevista no caput será atualizada anualmente com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – à data da infração e na sua falta, por outro índice criado através de lei federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional.

Art. 4º Os valores provenientes de multas aplicadas por descumprimento a esta lei serão destinados para programas de fiscalização da proibição estabelecida e de proteção à saúde e ao meio ambiente.

Art. 5º O município de Cariacica regulamentará a aplicação desta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

Art. 6º O município de Cariacica determinará ao órgão competente, a fiscalização para que esta lei seja cumprida em todos os seus termos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cariacica, 13 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 136, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$ 671.121,26 (SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL, CENTO E VINTE UM REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS). O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.083 publicada em 10 de agosto de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 671.121,26 (seiscentos e setenta e um mil, cento e vinte um reais e vinte seis centavos), conforme especificados no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1.º serão provenientes de Previsão Adicional de Receita (Acréscimo de Receita) Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a publicação do Decreto 134/2020, publicado em 13 de agosto de 2020.

Cariacica, 11 de agosto de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXOS DO DECRETO 136/2020

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	NR	VALOR
02.05.00.00 02.05.03.00 15.451.0010.1.0854	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Fundo Municipal de Investimento Desenvolvimento de Cariacica OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.990.1001.0000	1374	671.121,26
TOTAL					671.121,26

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, Sexta-feira, 14 de agosto de 2020.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - PREVISÃO ADICIONAL DE RECEITA (ACRÉCIMO DE RECEITA)		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
ACRÉCIMO DE RECEITA		
FUNDO DE INVESTIMENTOS CIDADES	1.990.1001.0000	671.121,26
TOTAL		671.121,26

DECRETO Nº 137, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$1.380.587,97 (HUM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), PARA CUSTEIOS DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do § 3º, do art.167, da CF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de Abril de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei complementar 173 de 27 de Maio de 2020, da União, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,;

CONSIDERANDO que os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas);

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 054, de 13 de março de 2020, declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Cariacica em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - coronavírus;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º. 070, de 07 de abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública no Município de Cariacica, em decorrência da Pandemia de COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 1.380.587,97 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para a Secretária Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Saúde:

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
02.06.00.00 02.06.03.00 08.244.0008.8.9002	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	700.000,00
04.00.00.00 04.01.01.00 10.301.0030.8.9003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID 19	1.710.0000.9119	680.587,97
TOTAL			1.380.587,97

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:

I - do repasse de recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas) da LC 173 de 27 de Maio de 2020,

II - do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício:

Parágrafo 1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir e aumentar a capacidade de resposta do SUAS E SUS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19,

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br